

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO nº 023/2016-C

Data MÁXIMA para resposta: 22 de fevereiro de 2018.

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para realização do seguro de vida dos colaboradores da segurança patrimonial, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para realização do seguro de vida dos colaboradores da segurança patrimonial do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas preferencialmente de forma eletrônica, em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas com o valor unitário que será cobrado para cada serviço e unidade do CHMSBC, individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada uma delas.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

2.4. **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;**

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. Ao CHMSBC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico aos seguintes endereços eletrônicos até o dia 22 de fevereiro de 2018.

a) samara.carvalho@chmsbc.org.br

b) henrique.madureira@chmsbc.org.br

c) tiago.nascimento@chmsbc.org.br

3.2. Fica facultada a entrega da proposta pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h ou o encaminhamento via Correios, devendo a mesma ser encaminhada ao setor

de Compras e Contratos do CHMSBC, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao CHMSBC, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais Propostas, será concedida a oportunidade para cada participante manifestar-se uma única vez, quanto à possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.

4.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.3.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.3.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.3.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.4. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

4.5. As empresas deverão encaminhar, no mesmo momento em que for realizado o envio das propostas os documentos de regularidade da empresa exigidos no item 4.6., objetivando obter desse modo a qualificação documental preliminar.

4.5.1. A Proposta da empresa apenas será considerada válida e apta a estar no processo caso a empresa encaminhe os documentos de regularidade exigidos, sob pena de ser desclassificado do processo.

4.6. Os documentos obrigatórios de regularidade serão os seguintes:

4.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

4.6.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas**: I - **Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - **Estadual** e III - **Municipal** (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.6.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

4.6.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.6.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

4.6.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas;

- 4.6.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 4.6.10. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
 - 4.6.11. Prova do Registro nos órgãos competentes.
 - 4.6.12. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da CONTRATANTE (Hospitalar).
- 4.7. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

5. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 5.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta, devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.
- 5.2. As decisões tomadas pelo CHMSBC no decorrer do processo são passíveis de recurso, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias para ingressar com o mesmo, a contar da data da publicação do resultado.
- 5.2.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.
- 5.3. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.
- 5.4. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DO CONTRATO

- 6.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir a apólice de seguro assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do CHMSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico;
- 6.2. O contrato (apólice de seguro) decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 6.2.1. Quando se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do instrumento contratual.
- 6.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 7.1. O CHMSBC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 7.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:
- 7.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência

da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

7.2.4. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

7.3. O CHMSBC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSBC encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSBC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

7.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

7.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSBC notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

7.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMSBC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

7.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSBC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O CHMSBC deverá pagar, mensalmente, à Contratada o valor do seguro, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

8.1.1. A Contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSBC efetuar o pagamento através de depósito bancário;

8.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.

8.2.1. A Contratada deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim;

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

8.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

8.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de

Gestão SS nº 001/2013, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

8.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2013.

8.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 8.5 e 8.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. De Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo (CHMSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: samara.carvalho@chmsbc.org.br, henrique.madureira@chmsbc.org.br e tiago.nascimento@chmsbc.org.br.

9.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

a) Anexo I – Dos colaboradores da vigilância patrimonial;

São Bernardo do Campo, 16 de fevereiro de 2018.

Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo - CHMSBC
ACC – Assessoria de Compras e Contratos Administrativos

ANEXO I

Contratação de empresa especializada para realização do seguro de vida dos colaboradores da segurança patrimonial, pelo prazo de 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL: COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 57.571.275.0017-60

O seguro deverá contemplar 94 vidas, para os seguintes colaboradores:

FILIAL	RE	NOME	ADMISSÃO
HPSC	001030	ALEX DOS REIS	26/08/2009
HPSC	001032	ALEX FERNANDES DO NASCIMENTO M	01/09/2009
HPSC	001011	CLAUDECINIO SOARES DA SILVA	26/08/2009
HPSC	001243	EDIVANDO DE FRANCA SOUSA	21/09/2012
HPSC	002203	EDSON ROBERTO BRANDIERI JUNIOR	03/09/2009
HPSC	001014	ELOY BASTOS DE SOUZA	26/08/2009
HPSC	001702	EZEQUIAS JOSE MONTEIRO	26/08/2009
HPSC	002305	GUTEMBERGUE MENDES DA COSTA	14/09/2016
HPSC	002044	ISAIAS XAVIER	26/08/2015
HPSC	001531	JOAO CARLOS DE FRANCA	16/09/2013
HPSC	001021	JOAO SOUZA ALMONDES FILHO	26/08/2009
HPSC	001492	JOSE ACASSIO ALVES DE ALMEIDA	16/09/2013
HPSC	001034	JOSE PAULO DA SILVA	01/12/2009
HPSC	001929	JOSENILDA ALVES DA SILVA	25/05/2015
HPSC	001017	JUZMARY JETARCHUKI	26/08/2009
HPSC	001085	LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	25/11/2011
HPSC	001031	MARCOS ANTONIO AMORIM NERY	01/09/2009
HPSC	001043	MARCOS ANTONIO SANTANA QUEIROZ	04/07/2011
HPSC	002046	MARINES APARECIDA FIRMINO OLIV	05/09/2009
HPSC	001236	MARLY MARIA DA SILVA MARTINS	01/09/2010
HPSC	002323	MIRIAN DINIZ FREIRE SILVA	14/01/2013
HPSC	001027	NATALINO JOSE LEAL	26/08/2009
HPSC	001002	NELSON BENEDITO DA SILVA	26/08/2009
HPSC	001038	NOEMIA SOUZA MONTEIRO	16/08/2010
HPSC	001714	OTACIR DOS SANTOS MARTINS	19/05/2014
HPSC	002097	REGINALDO SOUZA LOULA	29/06/2015
HPSC	001532	RILDO NUNES DE AZEVEDO	14/01/2013
HPSC	001057	RONIVAL PARREIRA DA SILVA	20/05/2010
HPSC	001023	VENILSON APARECIDO GOMES	26/08/2009
HPSC	002050	WELINGTON FERREIRA DA COSTA	02/09/2015
HPSC	002163	WELLINGTON SANTOS DE AZEVEDO	28/10/2015
HPSC	002045	WENDER CASSIMIRO	23/03/2015
HMU	003938	ADILSON BARBOSA LOURENCO	03/07/2012

HMU	004435	AVILMAR AFONSO OLIVEIRA	16/06/2014
HMU	004493	CLAUDEMIR ALVES DA COSTA	01/09/2014
HMU	003764	CLAUDIO ANTONIO HALCSIK	26/08/2009
HMU	004480	CLAUDIO CORDEIRO GOUVEA	04/08/2014
HMU	004183	DIONARIO MARQUES DA COSTA	21/08/2013
HMU	003933	EDJARIO DOS REIS	05/06/2012
HMU	003789	EVERALDO DE SOUZA FRUTUOSO	05/05/2010
HMU	003769	FABIO SILVA DE ALMEIDA	26/08/2009
HMU	004471	GILSON ALVES DE LIMA	02/09/2013
HMU	004772	JAIME ADALBERTO DIAS FELIX	26/08/2009
HMU	003787	JANAINA MIRANDA DA SILVA	16/11/2009
HMU	003775	JOAO ARAUJO DE SOUSA	26/08/2009
HMU	003778	JOSE MELO E SILVA	26/08/2009
HMU	003774	JOSE RAIMUNDO DE SOUSA ANANIAS	26/08/2009
HMU	003759	JOSE ROGERIO MARINHO	14/06/2011
HMU	003758	JUSCILENE FERREIRA DOS SANTOS	30/05/2011
HMU	004470	LENILSON SOUZA DE AGUIAR	18/02/2013
HMU	004681	LOURIVAL PORTO GOMES	26/08/2009
HMU	004746	LUIZ CARLOS DE CASTRO	26/08/2009
HMU	003793	LUIZ CLAUDIO ROCHA	10/01/2011
HMU	004469	MARCOS VINICIO DO N LOPES	05/11/2012
HMU	004254	MICHAEL MIRANDA DA SILVA	04/10/2011
HMU	004306	PAULO ROGERIO GARCIA	10/01/2014
HMU	003937	RAFAEL DONISETE DE SOUSA TINTI	02/07/2012
HMU	004698	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	21/12/2015
HMU	003783	REINALDO SILVERIO DE LIMA	26/08/2009
HMU	003801	RITA MARIA LOPES COLLMUS	16/08/2010
HMU	003782	ROBSON JOSE DE SOUZA	26/08/2009
HMU	004253	ROGERIO MARCOS OLIVEIRA AMORIM	16/11/2009
HMU	004067	ROSEMEIRE APARECIDA SANTANA	18/02/2013
HMU	004747	RUBENS PINHEIRO RIBEIRO	26/08/2009
HMU	003767	WAGNER ANGELO MARCIANO	26/08/2009
HMU	004353	WILSON DONIZETI DA SILVA DE CA	01/04/2014
HE	002511	ALEXANDRE MESSIAS DA SILVA	26/08/2009
HE	001583	ALVIMAR PEREIRA DA SILVA	12/10/2000
HE	004163	ANDREIA FERREIRA COSTA	26/08/2015
HE	000748	CEZAR AUGUSTO MARQUES SANTOS	10/06/1998
HE	004028	CLAUDEMIR GUIMARAES	26/08/2009
HE	003933	FABIANA APARECIDA ANASTACIO	23/03/2015
HE	004029	FRANCISCO LECIO DA SILVA	18/05/2015
HE	002984	GISLENE RODRIGUES DA SILVA	19/07/2011
HE	002024	JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO	08/09/2004

HE	003266	JOSE ADEMILSON DA SILVA	24/06/2013
HE	003224	JOSE DE SOUSA LOPES FILHO	29/04/2013
HE	001078	JOSE PEDRO DA COSTA	24/11/1999
HE	000158	JOSE PEREIRA DA SILVA	13/06/1995
HE	002607	MARCOS SERGIO CIRILO	26/08/2009
HE	003824	MARIO AUGUSTO DUTRA DE ALMEIDA	15/09/2014
HE	002636	MARIO SERGIO SANTANA QUEIROZ	06/09/2009
HE	002988	RICARDO RODRIGUES LIMA	04/08/2011
HE	004327	ROGERIO SOUSA SILVA	11/11/2015
HE	002624	VALDEMIR CARLOS DA SILVA	01/09/2009
CORP	000501	ADRIANO FERREIRA SILVA	18/01/2017
CORP	000422	ALAN BUENO DE GOIS	05/05/2014
CORP	000424	ANDERSON DE ANDRADE	01/10/2013
CORP	000423	DIEGO JOHNNY MIRANDA DA SILVA	26/08/2009
CORP	000436	HELIO FERREIRA DE BRITO	26/08/2009
CORP	000551	JESIEL ALVES DOS SANTOS	04/07/2011
CORP	000552	JOSE RITAMAR DA SILVA	05/05/2010
CORP	000425	MARCELO DA SILVA COSTA	26/08/2009
CORP	000429	VIVALDINO PEREIRA DE SOUZA	28/04/2016